



Ministério Público do Estado da Paraíba
Promotoria de Justiça de Bayeux
Quarto Promotor de Justiça

Ref. Notícia de fato nº 013.2021.000621

Portaria de instauração de IC nº 20/4º PJ - Bayeux/2021

O **Quarto Promotor de Justiça de Bayeux**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85 e considerando a Resolução nº 23/2007 c/c a Resolução nº 174/2017, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público, e demais alterações;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, previu a possibilidade de instauração pelo Ministério Público de Inquérito Civil Público, para investigar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do *Parquet*, nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais;

CONSIDERANDO que a presente Notícia de Fato foi instaurada com base em manifestação feita perante o Protocolo do Ministério Público, na qual foi dito:

“Bom dia... gostaria de fazer uma denúncia anônima sobre a prefeitura de Bayeux... não pagou os salários dos contratados... todo mês atrasa e além disso continua deixando os pacientes da policlinica Benjamin Maranhão se acumulando dentro da unidade, sem manter distância entre eles... nós sabemos que os casos em Bayeux estão aumentando muito e a divulgação não demonstra a verdade... nós funcionários estamos proibidos de falar a verdade por causa de represálias da gestão... já foi feitas outras denúncias mas até agora nada foi feito... Por favor intercedam por nós profissionais da saúde que estamos em linha de frente... sem receber salário e ainda correndo risco.”

CONSIDERANDO que tramita perante a 4ª Vara Mista desta Comarca, o Mandado de Segurança nº 0800093-50.2019.8.15.0751, para assegurar o pagamento de todos os servidores, ativos e inativos, até o 5º dia útil do mês e que referido remédio já tem decisão judicial julgando o pleito procedente, inclusive na decisão o Julgador impõe penalidades ao gestor em caso de descumprimento ao decidir:

No tocante a regularidade do pagamento julgo procedente o pedido, e faço com base no art. 12 e segs. da Lei 12.016/2009 e, em consequência concedo, em parte, a segurança requerida para confirmar a liminar de Id. nº 20499677 e, por conseguinte, determinar ao impetrado que doravante, realize o pagamento de todos os servidores ativos e inativos vinculados ao Município de Bayeux-PB e ao IPAM, no prazo de até o quinto dia útil do mês subsequente, sob pena de bloqueio online, multa pessoal mensal ao gestor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), **além da extração de cópias com remessa ao MP para apuração de atos de improbidade administrativa, além das demais medidas legais cabíveis na espécie.**

CONSIDERANDO que jurisprudência brasileira possui entendimento no sentido de que, em casos de descumprimento de ordem judicial, o gestor responsável, além de pagar multa pessoal, pode responder por improbidade administrativa;

CONSIDERANDO que o SINTRAMB, como parte legítima e ativa do processo, foi notificado para informar se a ordem judicial emanada no Mandado de Segurança está sendo cumprida, ou está havendo atraso nos salários dos contratados da Secretaria de Saúde de Bayeux;

CONSIDERANDO que em resposta o informou que a Sentença mencionada acima foi confirmada pelo TJ/PB, mas que o Município apresentou Recurso Extraordinário e que estava no prazo da entidade sindical apresentar contrarrazões, além de ter juntado publicação feita pelo Sindicato convocando os servidores para apresentarem o extrato bancário de não pagamento dos salários, com a finalizada de cobrar judicialmente;

CONSIDERANDO que a Secretaria da Fazenda de Bayeux informou, em 23/04/2021, que o pagamento dos servidores efetivos estão sendo feitos até o prazo do 5º dia útil, mas que, quanto ao pagamento dos servidores comissionados e contratados, estão

“fazendo o máximo possível para proceder até o prazo legal” e que muitas vezes ocorrem atrasos devido a bloqueios judiciais e pagamento de parcelamento de precatório;

CONSIDERANDO que no mês de junho/2021 foram constatadas novas notícias de atraso no pagamento dos salários dos servidores municipais, oportunidade em que foi localizado também que o SINTRAMB ingressou com o Cumprimento Provisório de Sentença (Processo nº 0802097-89.2021.8.15.0751), o qual ainda aguarda decisão;

CONSIDERANDO, pois, que os presentes autos buscam, objetivamente, averiguar se houve lesão aos princípios da Administração Pública, enriquecimento ilícito e dano ao patrimônio público, visando assegurar o cumprimento das normas que regem a boa administração pública.

RESOLVE:

- 1º) Converter a presente Notícia de Fato nº 013.2021.000621 em Inquérito Civil, adotando as providências necessárias quanto a situação narrada nos autos;
- 2º) A determinação de remessa do extrato desta portaria para publicação, através de meio eletrônico, conforme determina o art. 8º, VI da Resolução nº 04/2013, em analogia à publicidade determinada no Inquérito Civil, como determina o art. 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP;
- 3º) Designar como secretário deste feito o servidor Marcelo Lima Maciel Filho;
- 4º) Após, voltem-me os autos conclusos para despacho.

Bayeux/PB, 19 de julho de 2021.

MARIA EDLÍGIA CHAVES LEITE

4º Promotor de Justiça